

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE: WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR





RESUMO

PORTARIAS

 PORTARIA Nº 001 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO, EXERCIDA POR TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

• 07 - EDITAL - DL 002 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA, COM AMPLITUDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA.

RESOLUÇÕES

• RESOLUÇÃO N° 99, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO TERMO DE ACEITE DO BENÉFICO EVENTUAL- BE- ALUGUEL SOCIAL" ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.

EDITAIS

- EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL APOIO DIRETO A PROJETOS CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/SECULTSERRA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS FEDERAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI N°14.399/2022)
- EDITAL DE FOMENTO DEMAIS AREAS APOIO DIRETO A PROJETOS CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025/SECULTSERRA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS FEDERAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N°14.399/2022)

ATAS

- ATA 239/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS: ITEM A: TERMO DE ACEITE DO BENÉFICO EVENTUAL-BE- ALUGUEL SOCIAL ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, ITEM B: RENOVAÇÃO DO CMAS, O QUE OCORRER.
- ATA 240/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO ESTADUAL, FEDERAL E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL DO ANO DE 2024, PARECER DO CMAS E OQUE OCORRER.

PARECERES

• PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL





Secretaria de Meio Ambiente

Portaria nº 001 DE 17 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental para a atividade de pavimentação, exercida por TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SERRA DO RAMALHO/BA, tendo em vista o que consta no processo nº 005/2025/SEMEIA e fundamentada na Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997; Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012; Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e suas alterações; Lei Municipal 254-A de 14 de maio de 2009,

DECLARA:

Art. 1° – A atividade de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) EM VIAS INSERIDAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 2ª SUPERINTENDÊNCIA DA CODEVASF, NO ESTADO DA BAHIA - Lote 04; Região de Bom Jesus da Lapa, no MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, AGROVILAS 02, 06, 10, 11 E 12. CONTRATO 2.051.00/2023 E ART DE EXECUÇÃO BA 20240700765, exercida por TECPLAN TERRAPLENAGEM LTDA, devidamente registrado no CNPJ sob nº 09.206.625/0001-89, é inexigível quanto ao procedimento de licenciamento ambiental, dada a especificidade do empreendimento.

- **Art.** 2º A concessão dessa inexigibilidade não isenta a empresa de adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:
- I Destinar adequadamente os resíduos gerados no empreendimento, de acordo com a legislação pertinente, ficando proibida a disposição aleatória;
- II Utilizar minerais e material de origem florestal, que tenham origem de acordo com o que define a legislação em vigor;
- III Adquirir concreto betuminoso usinado de empresa com Licença Ambiental para produzi-

SEMEIA – Rua Rio de Janeiro, s/n, Centro Parque de Vaquejada Joaquim Machado, Antigo Tatersal Serra do Ramalho-BA | CEP: 47630-066

Página 1 de 2





Secretaria de Meio Ambiente

lo.

- **Art.** 3º A inexigibilidade de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a anuência e/ou autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que essa inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.
- **Art. 4º** A SEMEIA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
- I O não cumprimento das condicionantes nos prazos determinados;
- II Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- III Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a Expedição da Licença;
- IV Grave risco ambiental ou à saúde.
- Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Adriana Carvalho dos Santos Secretária Municipal de Meio Ambiente Decreto 022/2025

SEMEIA – Rua Rio de Janeiro, s/n, Centro Parque de Vaquejada Joaquim Machado, Antigo Tatersal Serra do Ramalho-BA | CEP: 47630-066 Fone: (77) 9 9133-6932 | E-mail: meioambientesr@gmail.com

Página 2 de 2





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP − 47.630-000 - PABX − (77)3620-1198



EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA Nº. 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – ESTADO DA BAHIA, Inscrito no CNPJ Nº 16.417.784/0001-98, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 007 de 08 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- DATA/HORA/LOCAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Exclusivamente no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº Centro Serra do Ramalho/Ba Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min às 17h00min. Data limite para classificação das propostas apresentadas 20/02/2025.
- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 20/02/2025.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LINK DO EDITAL: https://serradoramalho.ba.gov.br/diario_oficial

1.0 - DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO BAHIA, COM AMPLITUDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO BAHIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Serra do Ramalho/Ba, para exercício de 2025.

Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	2.005	Gestão da Política de Ações do Gabinete
Atividade	2.006	Gestão de Política de Ação da Secretaria de Administração
Elemento	33.90.39	Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica







Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Unidade	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade	2.112	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Governo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 015/2025.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº Centro Serra do Ramalho/Ba Cep: 47.630-000, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- 4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/02/2025.
- 4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

- 4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.1.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, protocolado no setor de licitação, até 02 (dois) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.2.1.1 Registro comercial no caso de empresa individual, EIRELI e MEI;
- 4.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.2.1.3 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.2.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS:
- 4.2.2.4 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198



da empresa participante.

- 4.2.2.5 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação
- 4.2.2.6 Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.3.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado - Comprovação através atestado (s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a empresa e o responsável técnico tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto constante do edital, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2.3.2 Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF
- 4.2.3.3 Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos(CNPJ e CPF socio(s);
- 4.2.3.4 Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 4.2.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do participante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa.
- 4.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Microempresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.4.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:

- 4.2.4.4 Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;
- 4.2.4.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo anexo a este Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo:
- 4.2.4.6 A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



qualificação de micro ou pequena empresa, conforme modelo do edital (ou modelo próprio). Caso a participante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

- 4.2.4.7 Declaração de que a participante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;
- 4.2.4.8.Declaração da participante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços/fenecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o participante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Serra do Ramalho/BA, 18 de Fevereiro de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ANEXOL

TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE DISPENSA Nº 002/2025

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA, COM AMPLITUDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUNT	P.UNIT	P.TOTAL		
	Prestação de Serviços de Divulgação em						
	Rádio de Matérias de interesse da						
	Administração do Município de Serra do						
	Ramalho - Bahia, com amplitude na Sede do						
01	município de Serra do Ramalho - Bahia	meses	12				
	Total Geral						

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de divulgação em rádio de matérias de interesse da administração do Município de Serra do Ramalho - Bahia é essencial para garantir que as informações e ações da administração municipal cheguem de maneira eficiente e ampla à população, especialmente na sede do município.

A rádio é um meio de comunicação amplamente acessível e de grande penetração, sendo uma das ferramentas mais eficazes para atingir um público diversificado, incluindo cidadãos de diferentes faixas etárias e níveis de escolaridade. Dessa forma, a utilização desse meio é fundamental para assegurar que os projetos, programas e ações da gestão municipal sejam divulgados com clareza e rapidez.

Além disso, a divulgação por rádio é um instrumento importante para a transparência e prestação de contas à população, permitindo que os cidadãos acompanhem as iniciativas do governo, compreendam suas implicações e participem ativamente do processo de desenvolvimento local. A comunicação eficiente fortalece o vínculo entre a administração municipal e a comunidade, gerando maior confiança e engajamento da população.

A contratação da empresa especializada, com capacidade técnica e experiência comprovada, permitirá que a gestão de Serra do Ramalho cumpra seu papel de informar, educar e mobilizar os cidadãos, garantindo que as matérias de interesse público sejam disseminadas de forma impactante e com o alcance necessário.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Em suma, a prestação de serviços de divulgação em rádio é imprescindível para que a administração municipal consiga atingir seus objetivos de comunicação institucional, promovendo maior visibilidade às ações do município, e, consequentemente, fomentando o desenvolvimento de uma cidade mais participativa e informada.

4. OBJETIVO

O objetivo da presente contratação é assegurar a prestação de serviços de divulgação em rádio para a promoção de matérias de interesse da administração do Município de Serra do Ramalho - Bahia, com cobertura ampla na sede do município. Os serviços a serem prestados visam garantir a comunicação eficiente e contínua das ações, programas, projetos e eventos promovidos pela gestão municipal, proporcionando à população informações claras e transparentes sobre as iniciativas do governo. A divulgação será realizada por meio de programas, reportagens e anúncios, com o intuito de manter a população bem informada, engajada e participativa nas decisões e ações públicas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVICOS

6.1. Os serviços serão realizados no município de Serra do Ramalho/Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma imediata, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;
- Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;
- fiscalizar a realização dos serviços/fornecimentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Dispor no local dos fornecimento, em tempo hábil, necessários a execução dos serviços, de acordo a solicitação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- b) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando a participante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.
- c) Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições da habilitação exigidas no edital de Dispensa;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços ou materiais;
- e) Arcar com os custos necessários para o fornecimento dos materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- f) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados no fornecimento do materiais;
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- h) Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- i) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A Fiscalização dos fornecimentos/serviços se dará através dos fiscais de contratos: os senhores o Osman Alves Mascarenhas para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 020/2025;
- O servidor Vanildes da Silva Santos para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Decreto nº 020/2025;
- O servidor Victor Ramon dos Santos Cruz para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, conforme Decreto nº 020/2025;
- O servidor Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 020/2025, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP − 47.630-000 - PABX − (77)3620-1198



- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PROCESSO Nº. 015/2025 DISPENSA Nº. 002/2025 ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA, COM AMPLITUDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUNT	P.UNIT	P.TOTAL		
	Prestação de Serviços de Divulgação em Rádio de Matérias de interesse da Administração do Município de Serra do Ramalho - Bahia, com amplitude na Sede do						
01	município de Serra do Ramalho - Bahia	meses	12				
	Total Geral						

		TOLAI	Geral	
Valor total global: R\$	().		
PRAZO DE VALIDAD CONDIÇÕES DE PA PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇA	• •	Não inferior	a 60 dias	
•	a impostos, tributos, da Empresa contratad	•	de pessoal e outros,	, correrão
Apresentamos nossa	proposta conforme o	estabelecido	no Edital.	
•	•	de		_ de 2025.
	Assinatura do R	Responsável C	 CPF:	
Obs.: Identificação,	assinatura do represe	ntante legal e	carimbo do CNPJ, se	houver.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

RAMALHO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de

EDITAL DE DISPENSA Nº 002/2025

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ №: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE DISPENSA N° 002/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA Rua Acre s/n° - Centro, Serra do Ramalho/Ba.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Dispensa n.º 002/2025, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação em Rádio de Matérias de interesse da Administração do Município de Serra do Ramalho - Bahia, com amplitude na sede do Município de Serra do Ramalho - Bahia, objeto da Dispensa em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta Dispensa;

- 0	portador	desta	carta	Sr.	-				_, R.G.
		está dev	idament	e habi	litado a	presta	r todas	as inforn	nações e
	recimentos e desta emp ensa;	•							•
•	oposta terá da sua entre	•	validade	de	_ ()	dias co	ridos, a c	ontar da
Local	e data								
•	e, cargo e a		•		nte lega	ıl ou pr	ocurado	or)	





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



MODELO

DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR

EDITAL DE DISPENSA

DISPENSA N.º 002/2025

ANEXO V

e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.123/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	DE	CLARAÇÃO
	(Nome da Empresa)	, inscrito no CNPJ nº
Local e Datadede 2025	e do CPF nº disposto no inciso VI do art. 68 da Lei anos em trabalho noturno, perigoso anos.	portador(a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA, para fins do nº 14.123/21, que não emprega menor de dezoito ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
Assinatura		Local e Datadede 2025
	,	Assinatura Nome e número da identidade do declarante





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DISPENSA N.º 002/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(NOME	DA	EMPRESA)_						CNPJ
Nº		,sediada	na	(ende	reço cor	npleto), d	declara,	sob as
penas da	lei, que	até a present	e data inexis	tem fatos	impediti	vos para	sua hab	oilitação
no proces	so de l	DISPENSA nº (002/2025, da	Prefeitur	a Municip	al de Se	rra do R	amalho
- Bahia, c	iente da	obrigatoriedad	de de declara	r ocorrênd	cias poste	eriores.		
			Local e Da	nta	de			de 2025
			Assinatura_ Nor	ne e núm	ero da ide	entidade	do decla	 irante





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



DISPENSA Nº 002/2025

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA

REF. Pregão nº	
----------------	--

A empresa, com
sede na, nº
, C.N.P.J. nº, DECLARA , sob
as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação
de(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos
termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que
conduzam ao seu desenguadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



A N E X O VIII MINUTA DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 002/2025 Processo Administrativo nº 015/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular que celebram de um lado o **MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal,** portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _______, inscrita no CNPJ sob nº ______, com sua sede situada na _______, o, neste ato representado pelo senhor ______, portador do CPF nº ______, resolvem celebrar este contrato de prestação de serviços, e mediante as cláusulas a seguir estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta tem base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, para os casos de **Dispensa de Licitação nº 002/2025.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto deste contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA, COM AMPLITUDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE deverá dispor e manter, durante a execução deste contrato, todos os recursos técnicos, materiais e humanos, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO poderá, ainda, através de Termo Aditivo a este, oferecer e realizar outros serviços que não estejam detalhados ou explicitados neste termo, exigindo em contrapartida valores que não aqueles estabelecidos na clausula terceira, pagáveis e reguláveis na forma do termo que suplementar este contrato, observando sempre a especialização do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição a Proposta da CONTRATADA.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- f) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;
- g) Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;

Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o Osman Alves Mascarenhas para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 020/2025;

O servidor Vanildes da Silva Santos para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Decreto nº 020/2025;

O servidor Victor Ramon dos Santos Cruz para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, conforme Decreto nº 020/2025;

O servidor Fabio Lucio Lustosa de Almeida para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, conforme Decreto nº 020/2025;

O servidor Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 020/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- j) Dispor no local dos fornecimento, em tempo hábil, necessários a execução dos serviços, de acordo a solicitação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- k) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando o participante como único e exclusivo responsável por todas as infrações em que incorrer.
- Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições da habilitação exigidas na dispensa de licitação;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços ou materiais;
- n) Arcar com os custos necessários para o fornecimento dos materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- o) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados no fornecimento do materiais;
- p) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- q) Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- r) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **2.1.** Os serviços/fornecimento objeto desta dispensa serão prestados conforme solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
- **2.2.** Os serviços serão executados no município de Serra do Ramalho, após emissão de ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho.

Parágrafo Primeiro - O início dos serviços/fornecimento ocorrerá em até 10 (dez) dias





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



da assinatura deste contrato, devendo ser observado os anexos do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025.

- 2.3. Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de serviços.
- **2.4.** A Contratada deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.
- **2.5**. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas.
- **2.6.** A Contratada não poderá transmitir a terceiros, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Parágrafo Segundo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

3.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do objeto deste contrato.

4. CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. A despesa com a execução deste contrato correrá à conta dos recursos constantes do orçamento do município, a saber:

Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	2.005	Gestão da Política de Ações do Gabinete
Atividade	2.006	Gestão de Política de Ação da Secretaria de Administração
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade	2.112	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Governo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O	valor (global	estimad	lo a	ser p	ago pa	ara	execu	ção	total	do	objeto	deste	Contra	ato
será (de R\$			_ (),	que	será	paga	após	а
aprese	entação	da re	espectiva	a No	ta Fis	scal/Fa	atura	a pela	con	trata	da,	devida	mente	atesta	da
pela S	ecretar	ia Mur	nicipal d	e Ad	minis	tração	١_								

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários dos materiais que vierem a ser necessários e porventura não constarem da planilha de preços deste contrato, mas considerados necessários, serão obtidos mediante acordo entre o contratante e a contratada, conforme Art. 127 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo – Os materiais ou serviços extras não previstos na proposta e que exijam alterações necessárias à sua execução, só serão pagos quando previamente autorizados pela contratante, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado pela contratada, com base nos elementos primários contidos na proposta





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



de preços ou acordo firmado entre as partes, respeitado o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Os materiais ou serviços mencionados nesta Cláusula somente poderão ser executados após aprovação, por escrito, da Contratante.

Parágrafo Quarto - Os preços apontados na cláusula quinta, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas administrativas e 60% (sessenta por cento) será de despesa com pessoal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços dos materiais objeto deste contrato serão fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato será de até 31.12.2025, contados a partir da data de sua assinatura, ou, na data da entrega total do seu objeto, se ocorrer primeiro.

8. CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21, foi dispensada a garantia.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades e sanções previstas no Titulo IV Capítulo I da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.
- 9.1.1. As multas serão cobradas nos seguintes percentuais:
- a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, por cada dia de atraso na entrega do serviço solicitado, contado a partir do primeiro dia seguinte após o prazo estabelecido no ítem 2.2 deste contrato;
- b) Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- **9.2.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Banco do Brasil, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.
- **9.3.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - O atraso no fornecimento dos serviços ou materiais, inclusive dos prazos parciais constantes da planilha de preços, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme descrito nesta cláusula.

Parágrafo Segundo - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do participante vencedor. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o participante vencedor será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo participante vencedor, esta será convocado a recolher ao Município valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação.

Parágrafo Terceiro - A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho CEP − 47.630-000 - PABX − (77)3620-1198



partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso ao Município. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que procederá ao seu exame.

Parágrafo Quarto - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade superior do Município, que poderá relevar ou não a multa.

Parágrafo Quinto - Em caso de relevação da multa, o Município se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

Parágrafo Sexto - Caso a autoridade superior do Município mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

10. CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de conformidade com o disposto no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Art. 89, § 1º e § 2º e Art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Eleger-se-á o Foro de Serra do Ramalho - Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho – Bahia,	de de 2025.						
MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO Eli Carlos dos Anjos Santos	FUNDO MUNICIPAL DE						
CONTRATANTE	CONTRATANTE						
RAZÃO SOCIAL							
Responsável CONTRATADA							
Testemunha RG:	Testemunha RG:						





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SERRA DO RAMAI HO-BA

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 14 DE FEVEREIRO 2025.

"Dispõe sobre a Aprovação Termo de Aceite do Benéfico Eventual- BE- Aluguel Social" às mulheres em situação de violência

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, instituído pela Lei Municipal n nº 395, de 17 de novembro de 2016 que altera a Lei 304 de 18 de janeiro de 2011, nomeado pelo Decreto nº 139 de 07 de março de 2023; no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Termo de Aceite onde o Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social formaliza responsabilidades de gestão, ao aceitar o cofinanciamento estadual na oferta da expansão do cofinanciamento estadual, e demais compromissos inerentes, para a oferta do Benefício Eventual (BE) — "Aluguel Social" caracterizado por: provisões suplementares e provisórias prestadas às mulheres em situação de violência doméstica/intrafamiliar, que necessitem de suporte financeiro temporário, considerando a Lei nº 14.674/2023 que altera a Lei nº 11.340/2016 (Lei Maria da Penha).

Art. 2°- Esta resolução foi emitida com base na deliberação registradas na ata de n° 239 da reunião ordinária do CMAS realizada no dia 14 de fevereiro de 2025.

Art. 3°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Pires de Carvalho

Morson piùs de Constes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Decreto nº 139 de 07 de março de 2023.

Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 991029081 Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-631.095 E-mail: cmasserradoramalho@hotmail.com





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



EDITAL DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL APOIO DIRETO A PROJETOS CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 001/2025/SECULTSERRA

Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Contrato de Execução Cultural com recursos federais da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N°14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Serra do Ramalho!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Serra do Ramalho.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Serra do Ramalho.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 12 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital

2.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.31.00-17190000 e 3.3.90.36.00-17190000

Secretaria: 2.089 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Unidade: 2.089 - Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Turismo.

Função: 36 e 39 - Cultura.

Manutenção das Ações - Lei Aldir Blanc - 13.392.003.2.101.

2.5 Prazo de inscrição

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, de forma presencial, no período de 19 de fevereiro de 2025 até o dia 24 de março de 2025, até às 17H, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Praça da Amizade, S/N, Centro Serra do Ramalho-BA.

CRONOGRAMA DO PRESENTE EDITAL:

Publicação do edital	18 de fevereiro de 2025
Prazo para Inscrição	19 de fevereiro a 24 de março de 2025
Divulgação da Lista Inicial de Habilitados	25 de março de 2025
Prazo para recurso dos resultados dos Habilitados – análise documental	26 de março de 2025





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



Publicação da Portaria de nomeação da Comissão de Seleção	27 de março de 2025				
Divulgação da Lista Final de Habilitados	27 de março de 2025				
Análise de Mérito dos Projetos - Pareceristas	28 de março a 06 de abril de 2025				
Análise da COI	07 a 08 de abril de 2025				
Publicação do Resultado Preliminar	09 de abril de 2025				
Prazo para recurso dos resultados	10 a 11 de abril de 2025				
Prazo para análise de recursos	14 de abril de 2025				
Publicação do resultado final	15 de abril de 2025				
Entrega de documentação para contratação	16 a 17 de abril de 2025				

^{*}Estas datas poderão sofrer alterações conforme necessidades da administração pública

2.6 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Serra do Ramalho - Bahia há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.7 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



- Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

- **4.1** O proponente deverá se inscrever de formar presencial na sede da SECULT, Praça da Amizade, S/N, Centro de Serra do Ramalho, no prazo estipulado no art. 2.5.
- 4.2O proponente deve conter a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo/portfólio do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Currículo resumido dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) Comprovação do Cadastro Artístico Cultural;
- **4.2.1** O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, e informações dos conteúdos de seu projeto.
- **4.2.2** Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.
- **4.2.3** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 (cento e oitenta dias).
- 4.2.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 4.2.5 As inscrições deste edital são gratuitas.
- **4.2.6** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos junto ao seu





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



projeto.

Atenção! O agente é responsável pela conferencia das documentações solicitada no anexo 4.2, no ato de sua inscrição.

Atenção! Não será permitida a entrega de documentos separados da ficha de inscrição.

Atenção! Não será permitido inscrições fora do prazo estipulado.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categorias de Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência Concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

O agente cultural optante por concorrer às cotas que atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



- III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante;
- VI Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I Tiverem interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.2 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.5.

7.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município – Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – Bahia.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo do município de Serra do Ramalho, que deve ser apresentado por meio de formulário (anexo IX), no prazo determinado no item 2.5, conforme inciso III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Serra do Ramalho.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

- **8.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
- 8.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estipulado no item 2.5, após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Divida Ativa da União:
- II Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- II Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 9.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- Pertencentes a comunidade cigana ou circense;
- II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;
- V Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



- VI Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VII Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
- II Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo
- IV Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal
 Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referencia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração publica.

- 9.1.2 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 9.1.3 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, que deve ser apresentado por meio de formulário próprio (anexo IX) no prazo determinado no item 2.5.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



divulgado no Diário Oficial do Município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10.ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termos de execução cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária conforme entregue juntamente com a documentação da habilitação, em desembolso único ou em parcelas no prazo de até 30 dias uteis.

10.3 O recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração publica, observarão o Decreto





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 180 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.3 Como o agente cultural presta contas:

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 180 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DIVISÃO DOS RECURSOS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCI A	COTAS PESSOA S NEGRAS	COTAS ÍNDIGENA S	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO R\$	VALOR TOTAL DA CATEGORI A R\$
Produção de formatos de audiovisual Vídeo, videoclipe, gravação de show ao vivo, dança, teatro, entre outros.	0 4 E	2	PRC	GR	7.700,00	53.900,00
Produção de documentário que retrata/resgata manifestações culturais do município.	2	1		3	8.700,00	26.100,00







Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



Capacitação, formação e qualificação em audiovisual – cursos ou oficinas.	1	1	8.000,00	8.000,00
Apoio a cinema de rua ou itinerante.	1	1	12.000,00	12.000,00
	TOTAL	12	-	100.000,00

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Diário Oficial do Município – Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – Bahia.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

DO KANALHO UNIÃO E PROGRESSO

14.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: <u>secultsr24@hotmail.com</u>e telefone: (77) 99112-3564.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



Os casos omissos ficarão a cargo do a cargo do Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do município de Serra do Ramalho.

14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

14.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Declaração PCD;

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso;

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS AUDIOVISUAL

Produção de formatos de audiovisual - entre outros:

Vídeo: produto audiovisual que consiste em registrar e reproduzir imagens com som, ou não, gravados em diversos formatos analógicos ou digitais, como fita magnética, cassete e VHS, DVD, MPEG-4, H.264, MOV etc. Geralmente explora uma linguagem narrativa tradicional (com início, meio e fim), construindo sentido e significado lógico para o espectador.

Gravação de show ao vivo: produto audiovisual que normalmente visa registrar o momento de uma apresentação musical, capturando a experiência que acontece ao vivo no palco. Geralmente este produto se utiliza de diferentes câmeras e microfones para capturar e editar diferentes ângulos e momentos do show, podendo mesclar elementos gráficos, mas mantendo uma narrativa linear do espetáculo

musical.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com



EDITAIS



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



duração de **4 a 10 minutos**. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

Produção de documentário:

Para esta categoria refere-se à produção de **documentário** que **retrata/resgata** as diversas manifestações culturais existente no município, com duração de **4 a 10 minutos**. O fomento à produção de documentário envolve o suporte para o retrato e o resgate das manifestações culturais local, podendo incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção local e eternizar as manifestações culturais com produtos de qualidade.

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante e Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte. Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

ANEXO II - A - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

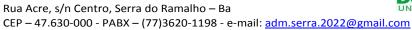






Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98





Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional? 10 RAMALHO
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Indígenas
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional - qual:
Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar
Raça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho





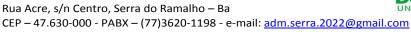


Estado da Bahia

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98





() Não
() Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
Nome completo CPF
SERRA LO RAMALHO
13 DE JUNHO 1989
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Numero do Edital:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Com a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
UNIÃO E PROGRESSO
Objetivos do projeto

três e cinco objetivos.)

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



	1		S		
Metas					
quantificáveis. Por	ecessário detalhar o exemplo: Realizaçã				
120 pessoas idosa	s beneficiadas.)				
		SERRA DO RAMA	LHO		
	13 DE JI	INHO	1989		
				- A	
	PRE	- - -		ZA	
		_ '		X / \	
Perfil do público a	a ser atingido pelo	projeto			
(Preencha aqui info Perguntas orientad e/ou idosas? Elas f	ormações sobre as p doras: Quem vai ser fazem parte de algu /ou região? No caso	pessoas que serão o público do seu p ma comunidade?	orojeto? Essa Qual a escol	as pessoas sã aridade delas	o crianças, adultas ? Elas moram em
projeto se directoria	a:)			1	
TINIT	\sim \sim \sim				
UNI	AO H	= PH	(00	KE	550

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?







Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

13 DE	SER	RA DO RAMALHO 1989	Rua Acre, s/r	Centro, Serra do	Ramalho – Ba		UNIÃO E PROGRESS
			CEP – 47.630)-000 - PABX — (77	')3620-1198 - e-mail: <u>adm</u>	.serra.2022@gmail.d	<u>com</u>
()	Pessoas	vítimas de v	riolência			
()	Pessoas	em situação	de pobreza			
()	Pessoas	em situação	de rua (morad	dores de rua)		
()	Pessoas	em situação	de restrição e	privação de liberdad	e (população car	cerária)
()	Pessoas	com deficiêr	ncia			
()	Pessoas	em sofrimer	nto físico e/ou p	osíquico		
()	Mulheres					
()	Gays, lés	bicas, bisse	xuais, travestis	s, transgêneros e tran	sexuais	
()	Povos e o	comunidade	s tradicionais			
()	Negros e	ou negras/				
()	Ciganos					
()	Indígenas	3				
()	Não é vol	tada especi	ficamente para	a um perfil, é aberta p	ara todos	
()	Outros: _			SERRA DO DAMALHO		
pa	art	icipação d	e Pessoas o	com deficiência	e serão implementad a - PCD's, tais como, a pessoas com deficié	intérprete de libra	as, audiodescrição,
ĺ			/				
1							
1							
•							
	T						
Δ	C	essibilida	de arquiteté	ônica:			
() r	otas aces	síveis, com	espaço de mai	nobra para cadeira de	e rodas;	
()	oiso tátil;					
() r	ampas;					
() 6	elevadores	adequados	s para pessoas	com deficiência;		
() (corrimãos	e guarda-co	rpos;			
() k	oanheiros t	femininos e	masculinos ad	laptados para pessoa	s com deficiência	a;
(۱ (/agas de e	stacioname	nto para pesso	oas com deficiência;		
() a	assentos p	ara pessoas	s obesas;			



EDITAIS



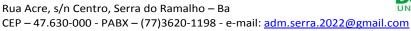
Data de início:

Data final: **Equipe**

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98



() iluminação adequada;
() Outra
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra
Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de
acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
UNIÃO E PROGRESSO
Previsão do período de execução do projeto



Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir (modelo editável



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



de acordo com a necessidade do proponente):

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
	W				

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto (modelo editável de acordo com a necessidade do proponente).

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Exemplo: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios	que serão	utilizados	para di	vulgar o	projeto.	ex.: impul	sionamento	em r	edes
sociais.									

Contrapartida A D E PROGRESS
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde
os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET ou por meio de 3 orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (modelo editável de acordo com a necessidade do proponente).

Descriçã o do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quanti dade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. MATERIAIS COMPLEMENTARES - LINKS





() Auditiva() Física

() Intelectual

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



ANEXO II-B - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA PARA PESSOA JURÍDICA: Razão Social: Nome fantasia: CNPJ: Endereço da sede: Cidade: Estado: Número de representantes legais: Nome do representante legal: CPF do representante legal: E-mail do representante legal: Telefone do representante legal: Gênero do representante legal () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não Binária () Não informar Raça/cor/etnia do representante legal () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? () Sim) Não Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?





Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

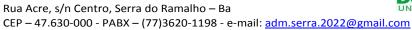
SERRA DO RAMALHO	C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98 Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba	DO RAMALHO
1983	CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gm</u>	ail.com
() Múltipla		
() Visual		
• •		
2. DADOS DO		
Nome do Pro		
Numero do E	dital:	
Escolha a cat	egoria a que vai concorrer:	
Descrição do	projeto	
orientadoras:	você deve apresentar informações gerais sobre o seu projet O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante eto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)	
	An, Co	
	SER. 20. 20. 20. 10. 10.	
	13.15 naves	
	1301	
	PREFEITURA	1
Objetivos do	projeto	
	, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve nçar com a realização do projeto. É importante que você seja njetivos.)	
Metas		
	, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/o	
•	Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; (dosas beneficiadas.)	Confecção de 80 figurinos;
120 p033003 II	accus portentiadas,	





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98





Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas persoas são crianças, adultas persoas são crianças.
e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu
projeto se direciona?)
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
() Pessoas vítimas de violência
() Pessoas em situação de pobreza
() Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
() Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
() Pessoas com deficiência
() Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
() Mulheres
() Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
() Povos e comunidades tradicionais
() Negros e/ou negras
() Ciganos
() Indígenas
() Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
() Outros
Modidas do agossibilidado empregadas no projeto
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição,
entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida).
UNIAU E FRUURESSU
Acessibilidade arquitetônica:
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
() piso tátil;



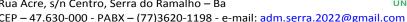
53 terça•feira, 18 de fevereiro de 2025 • ano xiii | $^{\circ}$ 1749



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98



CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>
() rampas;
() elevadores adequados para pessoas com deficiência;
() corrimãos e guarda-corpos;
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
() assentos para pessoas obesas;
() iluminação adequada;
() Outra
Acessibilidade comunicacional:
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
() o sistema Braille;
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
() a audiodescrição;
() as legendas;
() a linguagem simples;
() textos adaptados para leitores de tela; e
() Outra
Acessibilidade atitudinal:
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de
acordo com o projeto proposto.
LINITÃO E DDOCDECCO
UNIAU E PRUGRESSU
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
,





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir (modelo editável de acordo com a necessidade do proponente):

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
		1281 (-)	7 WI		
		1434			
		CERRI	TIIO.		
	13 NE 1100	PERKA DU RAMI	1089		
	25 JUNI		1307		

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto (modelo editável de acordo com a necessidade do proponente).

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Exemplo: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023
		ARA		
LINIT	$\tilde{\lambda}$			FCC

Estratégia de divulgação

Apres	sente (os meios	que serão	utilizados	para c	divulgar	o projeto.	ex.: imp	ulsioname	ento en	n redes
socia	iis.										

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.



STRADO RAMALPO

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional

	•	
() Doações de Pessoas	Físicas

() Doações	de Em	presas

() Cobrança de ing	ressos
() Outros	

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET ou por meio de 3 orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (modelo editável de acordo com a necessidade do proponente).

Descriçã o do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quanti dade	Valor total	Referência de preço
Ex.:	Profissional	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet –







Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



Fotógrafo	necessário para registro da oficina			Oficina/workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia
				Artística – Serviço

4. MATERIAIS COMPLEMENTARES - LINKS

ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS						
Identificação do Critério	Pontuação Máxima					
A	Qualidade do Projeto - Coerênciâ do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análisé deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdó do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10				
В	Relevânciâ da ação proposta para o cenárió cultural do municipio. A análisé deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10				
Uq\I	Aspectos de integração comunitáriá na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	S 10				





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



D	Coerênciâ da planilha orçamentaria e do cronograma de execução das metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análisé deverá avaliar e valorar a viabilidade técnicá do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerênciâ do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análisé deverá avaliar e valorar a viabilidade técnicá e comunicacional com o públicó alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnicá com as atividades desenvolvidas - A análisé deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico artístico, verificando a coerênciã ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetóriá artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de analisé a carreira do proponente, com base no curriculo portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
Н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS							
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima					
I	Proponentes do gênero feminino	5					





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



J	Proponentes negros e indígenas	
		5
	Proponentes com deficiência	
К		5
М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	A
PON	NTUAÇÃO EXTRA TOTAL	30

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA TODOS OS PROJETOS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
UNI	Projetos com temas voltados à memória, ao patrimônio histórico- cultural, às belezas naturais do municipio, em virtude do Aniversário de Emancipação Política.	SSO
		5
R	Projetos com temas voltados a mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades, pessoas do segmento LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e outras minorias*	5





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 10

*Os projetos que recebam esta pontuação extra não poderão ter conotação político-partidária.

- A pontuação final de cada projeto será pela média das notas atribuídas a cada quesito por parecerista específico, de acordo com os critérios deste edital.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- ♣ Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- 1º será considerado o candidato de maior idade;
- 2º será considerado o candidato que for contemplado em sorteio público a ser realizado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo com data e horários divulgados no site oficial da Prefeitura.
 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
 - Serão desclassificados os projetos que:
 - I Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no <u>inciso IV do caput do art. 3º da Constituição</u>, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - III A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL № _	/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃ	O DE
APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS C	CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº/2025,	NOS
TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 DA POLITICA	CA NACIONAL ALDIR BLANC DE INSENTIVO A	
CULTURA (PNAB).		

4	DA	RT	-
	$P\Delta$	ĸı	

1.1 A PREFEITURA DE SERRA DO RAMALHO, com CNPJ Nº,						
	, nº	Bairro	, CEP	, Serra do		
Ramalho, no Estado	da Bahia, neste at	to representado por p	elo prefeito Sr	,		
portador do RG nº		SSP/BA e inscrito no	CPF nº	, residente e		
domiciliado na	, nº	– Bairro _		_, Serra do Ramalho -BA, e		
o(a) AGENTE CULTI	JRAI [INDICAR N	NOME DO(A) AGENT	E CULTURAL C	ONTEMPI ADOI		





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente CONTRATO de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Contrato de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural, selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE INSENTIVO A CULTURA (PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Contrato de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente Contrato totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do/da MUNICÍPIO DE
- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Contrato de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Contrato de Execução Cultural;







Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



	IV)	facilitar	o monit	oramento, o	controle e sup	ervisão do Co	ntrato de ex	ecução	cultural	ben	n como o
		acesso	ao local	de realização	da ação cultu	ral;					
	V)	prestar	informa	ações à PR	EFEITURA D	E		_ por	meio d	da S	Secretaria
		Municip	al de Cu	ıltura e Turisn	no através da	Relatório de Ex	cecução do C	Objeto, a	apresen	tado	no prazo
		máximo	de 30 (1	trinta) dias co	ntados do térn	nino da vigência	a do Contrato	de exe	ecução	cultu	ral;
VI)	ater	nder	а	qualquer	solicitação	regular feita	a pela	PRE	FEITU	RA	DE
				por me	eio da Secre	taria Municipa	al de Cultur	a e T	urismo	a c	ontar do
	rece	ebimento	da notif	icação;							
	VII)	divulgar	nos me	ios de comur	nicação, a info	mação de que	a ação culti	ural apro	ovada é	apo	iada com
		recurso	s da Le	i Paulo Gus	tavo, incluindo	as marcas o	do Governo	federal	, de ad	cordo	com as
		orientaç	ções técr	nicas do mant	ual de aplicaçã	o de marcas d	ivulgado pelo	Ministé	ério da (Cultu	ıra;
	VIII) não rea	lizar des	pesa em data	anterior ou po	osterior à vigên	cia deste Co	ntrato d	le execu	ıção	cultural;
	IX)	guardar	a docur	nentação refe	rente à presta	ção de informa	ções pelo pr	azo de	10 anos	s, cor	ntados do

- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

fim da vigência deste Contrato de Execução Cultural;

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de







Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando n\u00e3o estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o Contrato de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela: I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso



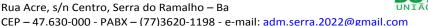


Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do Contrato de execução cultural será formalizada por meio de Contrato aditivo.
- 8.2 A formalização de Contrato aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Contrato de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

9. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 9.1 O presente Contrato de Execução Cultural poderá ser:
- I Extinto por decurso de prazo;
- II Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Contrato de Distrato;
- Ш - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento:
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.







Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



- 9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 9.5 Outras situações relativas à extinção deste Contrato não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Contrato de Distrato.

10. SANÇÕES

- 10.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, não havendo possibilidade de prorrogação.

12. FORO
12.1 Fica eleito o Foro de/BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao
presente Contrato de Execução Cultural.
, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Prefeito Municipal
Contratante
Agente Cultural
TESTEMUNHAS:
Testemunha:
CPF nº
Testemunha:
CPF nº





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

OBS.: Os campos que estão em vermelho entre colchetes contêm orientações de preenchimento pelo Ente. O Município/Estado/DF deve preencher as lacunas antes de publicar o edital, de acordo com as escolhas e especificidades locais.

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ∘ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]







() Site() Música() Outros:

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [Explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]
 Metas n\u00e3o cumpridas (se houver)
- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- · Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com

SERVAL TO RAMALIO
PREFEITURA
SERRA
DO PAMALHO
UNIÃO E PROGRESSO

CEP = 47.630-000 - PABX = (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/e mpresa	Fun ção no proj eto	CPF/CN PJ	Pes soa neg ra?	Pess oa índig ena?	Pesso a com deficiê ncia?	[INSERI R MAIS COLUN AS, SE NECES SÁRIO]
Ex.: João Silva	Cin east a	1234567 89101	Sim /Nã o	Sim/ Não	Sim/N ão	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
13 DE JUNIO 1989
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
No item 6.4 agas yanê tanba maranda a item 4 (Eiyan).
No item 6.4 casos você tenha marcado o item 1 (Fixas):
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
o.5 Em que mamorpio o projeto aconteceu :
6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:







Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



voce pode marcar mais de dina opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):
6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu? SERRA DO RAMALHO
6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros: TÃO E PROGRESSO

6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

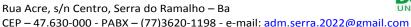
- ()Equipamento cultural público municipal.
- ()Equipamento cultural público estadual.
- ()Espaço cultural independente.
- ()Escola.





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98



CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):
6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:
6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça. ()Rua. ()R
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.







Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS



ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,		, CPF	
nº	, RG nº	, DECLARO para fins de	e participação
	número do edital) que sou		
(informar se é NEG	RO OU INDÍGENA).		

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.



ANEXO VIII DECLARAÇÃO PCD

(Para agentes culturais concorrentes às cotas PCD)

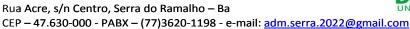
Eu, _		, CPF
nº	, RG nº,	DECLARO para fins de participação





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98





no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar tipo de deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: SERRA NO DAMALHO
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO: PREFEITURA
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho
solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:
Local, data.
Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO
Serra do Ramalho, 18 de fevereiro de 2025

Prefeito Municipal.

Serra do Ramalho/BA.



EDITAIS



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



EDITAL DE FOMENTO DEMAIS AREAS APOIO DIRETO A PROJETOS CULTURAIS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 002/2025/SECULTSERRA

Edital de Seleção de Projetos Culturais para firmar Contrato de Execução Cultural com recursos federais da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N°14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Serra do Ramalho!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Serra do Ramalho.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Serra do Ramalho.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 20 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$159.335,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.3.90.31.00-17190000 e 3.3.90.36.00-17190000

Secretaria: 2.089 – Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Unidade: 2.089 – Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Turismo.

Função: 36 e 39 - Cultura.

Manutenção das Ações – Lei Aldir Blanc – 13.392.003.2.101.

2.5 Prazo de inscrição

As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, de forma presencial, no período de 19 de fevereiro de 2025 até o dia 24 de março de 2025, até às 17H, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Praça da Amizade, S/N, Centro Serra do Ramalho-BA.

CRONOGRAMA DO PRESENTE EDITAL:

Publicação do edital	18 de fevereiro de 2025
Prazo para Inscrição	19 de fevereiro a 24 de março de 2025
Divulgação da Lista Inicial de Habilitados	25 de março de 2025





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



Prazo para recurso dos resultados dos Habilitados – análise documental	26 de março de 2025			
Publicação da Portaria de nomeação da Comissão de Seleção	27 de março de 2025			
Divulgação da Lista Final de Habilitados	27 de março de 2025			
Análise de Mérito dos Projetos - Pareceristas	28 de março a 06 de abril de 2025			
Análise da COI	07 a 08 de abril de 2025			
Publicação do Resultado Preliminar	09 de abril de 2025			
Prazo para recurso dos resultados	10 a 11 de abril de 2025			
Prazo para análise de recursos	14 de abril de 2025			
Publicação do resultado final	15 de abril de 2025			
Entrega de documentação para contratação	16 a 17 de abril de 2025			

*Estas datas poderão sofrer alterações conforme necessidades da administração pública

2.6 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Serra do Ramalho - Bahia há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.7 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.



EDITAIS



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrições etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- Seleção etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- Habilitação etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- Assinatura do Termo de Execução Cultural etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

- **4.1** O proponente deverá se inscrever de formar presencial na sede da SECULT, Praça da Amizade, S/N, Centro de Serra do Ramalho, no prazo estipulado no art. 2.5.
- 4.2O proponente deve conter a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo/portfólio do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Currículo resumido dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- g) Comprovação do Cadastro Artístico Cultural;
- **4.2.1** O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, e informações dos conteúdos de seu projeto.
- **4.2.2** Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto.
- **4.2.3** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 180 (cento e oitenta dias).
- **4.2.4** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.



EDITAIS



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



- **4.2.5** As inscrições deste edital são gratuitas.
- **4.2.6** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! O agente cultural é responsável pela entrega dos documentos junto ao seu projeto.

Atenção! O agente é responsável pela conferencia das documentações solicitada no anexo 4.2, no ato de sua inscrição.

Atenção! Não será permitida a entrega de documentos separados da ficha de inscrição.

Atenção! Não será permitido inscrições fora do prazo estipulado.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categorias de Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) Pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A auto declaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



5.2 Concorrência Concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

O agente cultural optante por concorrer às cotas que atingir nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV Contratação de serviços de assistência por acompanhante;
- VI Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I Tiverem interesse direto na matéria;
- II Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.2 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.3 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.5.

7.5 Recurso da etapa de seleção





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho - Ba CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município - Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho - Bahia.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Lazer e Turismo do município de Serra do Ramalho, que deve ser apresentado por meio de formulário (anexo IX), no prazo determinado no item 2.5, conforme inciso III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Serra do Ramalho.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

- 8.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria.
- 8.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo estipulado no item 2.5, após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Divida Ativa da União;
- II Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e
- II Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 9.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



- I Pertencentes a comunidade cigana ou circense;
- II Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;
- V Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VI Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VII Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho:

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da
 União em nome do representante do grupo;
- II Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo
- IV Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal
 Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
- V Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referencia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração publica.

- 9.1.2 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 9.1.3 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, que deve ser apresentado por meio de formulário próprio (anexo IX) no prazo determinado no item 2.5.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10.ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termos de execução cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária conforme entregue juntamente com a documentação da habilitação, em





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



desembolso único ou em parcelas no prazo de até 30 dias uteis.

10.3 O recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12.MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração publica, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 180 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.3 Como o agente cultural presta conta:

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 180 dias a contar



Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DIVISÃO DOS RECURSOS

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCI A	COTAS PESSOA S NEGRAS	COTAS ÍNDIGENA S	QUANTIDA DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO R\$	VALOR TOTAL DA CATEGORI A R\$
Artes Integradas, Artes Populares, Artes Visuais, Artesanato, Dança, Fotografia, Literatura, Música, Patrimônio Cultural, Cultura Alimentar,	13 E	SERRA DO	RAMALHO 19	F ²⁰ A	7.966,75	159.335,00
Teatro entre outras	TOTAL			20		159.335,00

Caso não haja pessoas inscritas que atendam as cotas de negros e indígenas, os valores serão redistribuídos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Diário Oficial do Município – Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – Bahia.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: <u>secultsr24@hotmail.com</u>e telefone: (77) 99112-3564.

Os casos omissos ficarão a cargo do a cargo do Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo do município de Serra do Ramalho.

14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

14.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Declaração PCD;

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso;

E PROGRESSO

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ANEXO I – CATEGORIAS DE APOIO







Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

- I produção de espetáculos de dança;
- II ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
- IV publicações na área da dança;
- V- outro objeto com predominância na área da dança.

Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- I produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- II formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III gravações de álbuns musicais;
- IV criação de obras musicais;
- V realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- VI publicações na área da música;
- VII outro objeto com predominância na área da música.

Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- II ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III realização de mostras e festivais;





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>

IV – publicações na área do teatro;

V – outro objeto com predominância na área de teatro.

Artes Visuais e fotografia

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual. Os projetos podem ter como objeto:

- I realização de exposição ou feiras de artes;
- II ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III produção de obras de arte;
- IV publicações na área de artes plásticas e visuais;
- V outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- I realização de feiras, mostras, exposições;
- II produção de peças artesanais;
- III ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV publicações na área de artesanato; ou
- V outro objeto com predominância na área do artesanato.

Literatura

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

- I publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- II organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- III projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;



EDITAIS



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



 V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

- I pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- II publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- III educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- IV exposições, criação de catálogo;
- V elaboração de material educativo;
- VI outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

Artes populares e Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- I manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
- II montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
- III ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- IV realização de mostras e festivais;
- V publicações na área do circo;
- VI outro objeto com predominância na área de circo.







Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



Artes integradas

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os projetos podem ter como objeto:

- I produção de espetáculos, apresentações e afins;
- II ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III realização de eventos, mostras, festas e festivais;
- IV outro objeto cultural.

Cultura alimentar

Cultura alimentar é a manifestação de um modo de vida, o conjunto de saberes e práticas identitárias de um povo, relacionadas à compreensão empírica, valores históricos, culturais, ambientais e territoriais, associadas à alimentação. É o conhecimento tradicional que é passado de geração em geração, o saber fazer, o desenvolvimento de técnicas artesanais, a percepção dos ciclos do ambiente natural, ou ainda o conhecimento de saúde ou aplicação ritualística.

Os projetos podem ter como objeto:

- I realização de feiras, mostras, exposições;
- II produção de produtos;
- III ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV publicações na área de cultura alimentar;
- V outro objeto com predominância na área de cultura alimentar.

ANEXO II - A - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP: Cidade: Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica

() Área de vulnerabilidade social

() Unidades habitacionais







Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



 () Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação) () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação
Palmares)
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Indígenas
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional - qual:
Câmara
Gênero: () Mulher cisgênero
() Homem cisgenero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar
Raça, cor ou etnia: SERRA DO RAMALHO
() Branca
() Preta () Parda
() Indígena
() Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental incompleto
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
Vai concorrer às cotas? () Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra
() Pessoa indígena

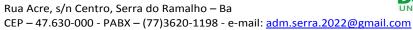




Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98



W JOHN STORY
PREFEITURA SEDEA
DO RAMALHO UNIÃO E PROGRESSO

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins () Curador(a), Programador(a) e afins () Produtor(a) () Gestor(a) () Técnico(a) () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins () Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo: Ano de Criação: Quantas pessoas fazem parte do coletivo? Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
Nome completo CPF
SERRA TO DAMALHO
1300
1363
2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto: Numero do Edital: Escolha a categoria a que vai concorrer: Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas
orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Com
a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
LINITÃO E DROCRECCO
Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
1989
PREFEITURA
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? () Pessoas vítimas de violência () Pessoas em situação de pobreza () Pessoas em situação de rua (moradores de rua) () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) () Pessoas com deficiência () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico () Mulheres () Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais () Povos e comunidades tradicionais () Negros e/ou negras () Ciganos () Indígenas () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos () Outros:
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida).







Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes.	
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	
() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;	Acessibilidade arquitetônica:
() piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () ciliuminação adequada; () Outra **Acessibilidade comunicacional: () a sistema Braille; () o sistema Braille; () a sistema Braille; () a sistema Braille; () a siegendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra **Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtive cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtive cultural; () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. **Local onde o projeto será executado** Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. **Previsão do período de execução do projeto**	
() rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiv cultural; () torras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de accordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.	
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra	
() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema Braille; () a audiodescrição; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtivo cultural; () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.	
() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra	
() assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema Braille; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiv cultural; () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.	
() iluminação adequada; () Outra Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtive cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.	
() Outra Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtivo cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.	
Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtivo cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.	
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiv cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.	
() o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiv cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.	
() o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtive cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.	
() as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra	
() textos adaptados para leitores de tela; e () Outra Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiv cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.	() a audiodescrição;
() textos adaptados para leitores de tela; e () Outra Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiv cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.	
Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiv cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.	
Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtivo cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Previsão do período de execução do projeto	
() capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtivo cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Previsão do período de execução do projeto	
() contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtivo cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Previsão do período de execução do projeto	
cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtivo cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Previsão do período de execução do projeto	
() formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtivo cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Previsão do período de execução do projeto	
cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Previsão do período de execução do projeto	
() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitastes. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Previsão do período de execução do projeto	
Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Previsão do período de execução do projeto	
Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Previsão do período de execução do projeto	
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Previsão do período de execução do projeto	acordo com o projeto proposto.
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Previsão do período de execução do projeto	
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Previsão do período de execução do projeto	
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Previsão do período de execução do projeto	Level and a projete configuration
informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Previsão do período de execução do projeto	
Previsão do período de execução do projeto	
·	Informal também os municípios e Estados onde ela sera realizada.
	~
	HINTAA E DDACDECCA
	UNIAU E PRUGRESSU
·	
	Previsão do período de execução do projeto

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir (modelo editável de acordo com a necessidade do proponente):

Nome do	Função	CPF/CNPJ	Pessoa	Pessoa	Pessoa com
profissional/empresa	no		negra?	indígena?	deficiência?





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



	projeto)		
Cronograma de	Execução			
Descreva os pas	ssos a serem seg		o do projeto <mark>(mo</mark>	odelo editável de acord
	ade do proponent		S	
Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Geral		MEDIEN		
Exemplo:	Pré-produção	Divulgação do	11/10/2023	11/11/2023
Comunicação		projeto nos		
		veículos de		
		imprensa		
		1 1900 1 7- 8		
		May 100		
		CEDRA	MO	
sociais.			FHD	ulsionamento em redes
	-PR		HUR	
Contrapartida	1 1 1			
	creva qual contran	artida será realizada,	guando será rea	lizada, e onde será
realizada.	orcva quar contrap	artida sera realizada,	quanto sera rea	iizada, e onde sera
TouilZudu.				
	 			
Projeto nossui re	cursos financeiro	s de outras fontes?	Se sim quais?	
				sos, patrocínio e/ou outr
				de serão empregados no
projeto.)	nomo: dado podim			as solute emplogation
	o não possui outras	fontes de recursos f	inanceiros	
() Apoio finance				
() Apoio finance				
	Lei de Incentivo Mu	unicipal		
	Lei de Incentivo Es			
() Recursos de	Lei de Incentivo Fe	deral		
() Detucates a min				

() Cobrança de ingressos
() Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

) Patrocínio privado direto

() Doações de Pessoas Físicas() Doações de Empresas

() Patrocínio de instituição internacional

os recursos serão empregados no projeto.





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET ou por meio de 3 orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (modelo editável de acordo com a necessidade do proponente).

Descriçã o do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quanti dade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00		R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/ seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. MATERIAIS COMPLEMENTARES - LINKS

ANEXO II-B - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

PARA PESSOA JURÍDICA:	
Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
Cidade:	
Estado:	
Número de representantes legais:	
Nome do representante legal:	
CPF do representante legal:	
E-mail do representante legal:	
Telefone do representante legal:	
Gênero do representante legal	
() Mulher cisgênero	
() Homem cisgênero	
() Mulher Transgênero	
() Homem Transgênero () Não Binária	
() Não informar	
Raça/cor/etnia do representante legal	
() Branca	
() Preta	
() Parda	
() Amarela	
() Indígena	
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?	
וווס ב	



EDITAIS



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



() Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual
2. DADOS DO PROJETO Nome do Projeto: Numero do Edital: Escolha a categoria a que vai concorrer: Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
SERRA DO RAMALHO
13 he sumo 1989
DDEEELTIIDA
Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
HNITAA E DDAGDECCA
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)







Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>

K S X	
PREFEITURA	
DO RAMALHO UNIÃO E PROGRESSO	

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? () Pessoas vítimas de violência () Pessoas em situação de pobreza () Pessoas em situação de rua (moradores de rua) () Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) () Pessoas com deficiência () Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico () Mulheres () Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais () Povos e comunidades tradicionais () Negros e/ou negras () Ciganos () Indígenas () Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos () Outros
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a
participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição,
entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida).
SERRA DO RAMALHO
13.05
1300
Acessibilidade arquitetônica: () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; () piso tátil; () rampas; () elevadores adequados para pessoas com deficiência; () corrimãos e guarda-corpos; () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada; () Outra
Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de



102

SERA DO RAMALEO

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



Local onde o pr						,
			s ambientes onde		ta será realizada	a. E important
ntormar tambem	os munic	cipios e Es	tados onde ela se	ra realizada.		
		MV	MES MEST			
Previsão do per	íodo de (execução	do projeto			
Data de início: Data final:						
Equipe						
	o os profi	ssionais q	ue atuarão no proj	eto, conforme	quadro a segui	r (modelo edit
de acordo com a		lade do pro	oponente):			
Nome do		Função	CPF/CNPJ	Pessoa	Pessoa	Pessoa co
profissional/em	presa	no	SERPA DO PAR	negra?	indígena?	deficiênci
		projeto	SENINA DU RAI	1000		
		100	CHILD.	1969		
					_ ^	
					$\rightarrow \triangle$	
					\ / \	
Cronograma de				~		
Descreva os pa: com a necessid			iidos para execuç	ao do projet	o (modelo edita	avel de acord
tividade	Etapa	торопени	Descrição	Início	Fim	
eral				7		
xemplo:	Pré-pro	dução	Divulgação do	11/10/202	3 11/11/	/2023
comunicação			projeto nos			
	7		veículos de			
			imprensa			
				/ / / / / / / / / / / / / / / / / / / 		
Estratégia de di						
	ios que s	erão utiliza	ados para divulgar	o projeto. ex.	: impulsionamer	nto em redes
sociais.	^ 			$D \cap I$		\leftarrow
	\rightarrow			$\overline{\Lambda}$	3 N L	$\frac{1}{2}$
$\mathbf{U}\mathbf{N}\mathbf{I}$						
Contrapartida						
Contrapartida	screva qu	ual contrac	partida será realiza	da, guando se	erá realizada, e	onde será

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?







Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras iontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Patrocínio de instituição internacional
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde
os recursos serão empregados no projeto.
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a
ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET ou por meio de 3 orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (modelo editável de acordo com a necessidade do proponente).

Descriçã o do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quanti dade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/ seminário Audiovisual –
						Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. MATERIAIS COMPLEMENTARES - LINKS

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
Α	Qualidade do Projeto - Coerênciâ do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análisé deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdó do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
В	Relevância da ação proposta para o cenárió cultural do municipio. A análisé deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
С	Aspectos de integração comunitáriá na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerênciâ da planilha orçamentaria e do cronograma de execução das metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análisé deverá avaliar e valorar a viabilidade técnicá do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentáriá do projeto.	10
UNI	Coerênciâ do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análisé deverá avaliar e valorar a viabilidade técnicá e comunicacional com o públicó alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	S ¹⁰





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



F	Compatibilidade da ficha técnicá com as atividades desenvolvidas - A análisé deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico artístico, verificando a coerênciâ ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetóriá artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de analisé a carreira do proponente, com base no curriculo portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
	PONTUAÇÃO TOTAL: MALHO	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima			
	Proponentes do gênero feminino				
		5			
	Proponentes negros e indígenas				
UNIÃ	Proponentes com deficiência	RES ⁵ SO			
К		5			
М	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas				
	Trograd da margorido	5			





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5			
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAPN+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5 30			
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA TODOS OS PROJETOS					
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima			
Q	Projetos com temas voltados à memória, ao patrimôn cultural, às belezas naturais do municipio, em virtude Aniversário de Emancipação Política.				
R	Projetos com temas voltados a mulheres, negros, inc povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombola: populações nômades, pessoas do segmento LGBTC pessoas com deficiência e outras minorias*	s, 5			
UNI	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	RE\$50			

^{*}Os projetos que recebam esta pontuação extra não poderão ter conotação político-partidária.

- A pontuação final de cada projeto será pela média das notas atribuídas a cada quesito por parecerista específico, de acordo com os critérios deste edital.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



/2025, NOS

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- ♣ Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- 1º será considerado o candidato de maior idade;
- 2º será considerado o candidato que for contemplado em sorteio público a ser realizado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo com data e horários divulgados no site oficial da Prefeitura.
 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
 - Serão desclassificados os projetos que:
 - I Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - III A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL

CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2025, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE

APOIO FINANCEIRO A ACÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº

	3			
TERMOS DA LEI Nº	14.399/2022 DA	POLITICA NACIONAL ALE	OIR BLANC D	E INSENTIVO A
CULTURA (PNAB).				
1. PARTES				
1.1 A PREFEITURA	DE SERRA DO	RAMALHO, com CNPJ Nº.		, situada na
	, nº	Bairro	, CEP	, Serra do
Ramalho, no Estado	da Bahia, neste	ato representado por pelo p	orefeito Sr	,
portador do RG nº		_ SSP/BA e inscrito no CPF	nº	, residente e
domiciliado na	, nº	– Bairro	,	Serra do Ramalho -BA, e
o(a) AGENTE CULT	URAL, [INDICAR	NOME DO(A) AGENTE CU	JLTURAL CO	NTEMPLADO],
portador(a) do RG nº	° [INDICAR N° DO	O RG], expedida em [INDIC	AR ÓRGÃO E	EXPEDIDOR], CPF nº
[INDICAR Nº DO CP	PF], residente e de	omiciliado(a) à [INDICAR EI	NDEREÇO], (CEP: [INDICAR CEP],
telefones: [INDICAR	TELEFONES], re	esolvem firmar o presente C	CONTRATO d	e Execução Cultural, de
acordo com as segu	intes condições:			

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Contrato de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações







Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



culturais, celebrado com agente cultural, selecionado nos termos da LEI N° 14.399/2022 DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE INSENTIVO A CULTURA (PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Contrato de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente Contrato totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da MUNICÍPIO DE	

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste Contrato de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Contrato de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do Contrato de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à **PREFEITURA DE** ______ por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo através da Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Contrato de execução cultural;



109



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP - 47.630-000 - PABX - (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2022@gmail.com



- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela PREFEITURA DE ______ por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
 - VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
 - VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste Contrato de execução cultural;
 - IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Contrato de Execução Cultural;
 - X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
 - XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- Quando n\u00e3o estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o Contrato de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela: I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



8. ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do Contrato de execução cultural será formalizada por meio de Contrato aditivo.
- 8.2 A formalização de Contrato aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do Contrato de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

9. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 9.1 O presente Contrato de Execução Cultural poderá ser:
- I Extinto por decurso de prazo;
- II Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Contrato de Distrato;
- III Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 9.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.







Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



- 9.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 9.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 9.5 Outras situações relativas à extinção deste Contrato não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Contrato de Distrato.

10. SANÇÕES

- 10.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 10.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 10.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11. VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, não havendo possibilidade de prorrogação.

12. FORO
12.1 Fica eleito o Foro de/BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao
presente Contrato de Execução Cultural
Prefeito Municipal Contratante
Agente Cultural
TESTEMUNHAS:
Testemunha:
CPF nº
Testemunha:
CDE =0





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Este documento é apenas um modelo que pode ser utilizado pelo ente público após adaptações à sua realidade local.

OBS.: Os campos que estão em vermelho entre colchetes contêm orientações de preenchimento pelo Ente. O Município/Estado/DF deve preencher as lacunas antes de publicar o edital, de acordo com as escolhas e especificidades locais.

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
 Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- · Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [Explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]
 Metas n\u00e3o cumpridas (se houver)
- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento: [Explique porque a meta n\u00e3o foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.	1.	Α	execução	do p	orojeto	gerou	algum	produto?
----	----	---	----------	------	---------	-------	-------	----------

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.	2.1	F	Pensando	nos	resultados	gerados	nelo i	projeto.	você co	nsidera	aue ele	

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim	()	Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/e mpresa	Fun ção no proj eto	CPF/CN PJ	Pes soa neg ra?	Pess oa índig ena?	Pesso a com deficiê ncia?	[INSERI R MAIS COLUN AS, SE NECES SÁRIO]
Ex.: João Silva	Cin east a	1234567 89101	Sim /Nã o	Sim/ Não	Sim/N ão	





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
No item 6.4 casos você tenha marcado o item 1 (Fixas):
HUTAOU E DOOCDECCO
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.7 Em avec área de município e projeto foi realizado?
6.7 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
·
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.()Área de vulnerabilidade social.
()Alea de vullielabilidade Social.





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>

SERRA DO RAMALHO UNTÃO E PROGRESSO ail.com
egistro na Fundação

()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundaça Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.
- ()Equipamento cultural público estadual.
- ()Espaço cultural independente.
- ()Escola.
- ()Praça.
- ()Rua.
- ()Parque.
- ()Outros

SERRA DO RAMALHO

PREFEITURA

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

- 6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?
- 6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.

()Zona urbana central									
	atral	COL	2	har	ıırl	2	on	17	1

- ()Zona urbana periférica.
- ()Zona rural.
- ()Área de vulnerabilidade social.
- ()Unidades habitacionais.
- ()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- ()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- ()Áreas atingidas por barragem.
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



()Outros:
6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):
6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:



6.14 Onde o projeto foi realizado?Você pode marcar mais de uma opção.()Equipamento cultural público municipal.()Equipamento cultural público estadual.





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

ANEXO VI

Assinatura do Agente Cultural Proponente

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
		Λ
TV:	I I I I I I I I I I I I I I I I I I I	//

[LOCAL]

ANEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,						, CPF		
nº		, RG nº		, DI	ECLARO	oara fins	de part	icipação
no Edital (No	me ou número	do edital) que	sou					<u>\</u>
(informar se	é NEGRO OU	INDÍGENA).						

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.





TERÇA•FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025 • ANO XIII | Nº 1749

EDITAIS



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



ANEXO VIII DECLARAÇÃO PCD

(Para agentes culturais concorrentes às cotas PCD)

Eu,	, CPF
nº, RG nº	, DECLARO para fins de participação
no Edital (Nome ou número do edital) que s	ou
(informar tipo de deficiência).	

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

SERRAS SERVICIONES PREFEITURA SERVICIONES SERVICIONES PROGRESSO

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:





Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba
CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: <u>adm.serra.2022@gmail.com</u>



NOME DO PROJETO INSCRITO: CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:		
	and ball and the	
Local, data.		

Assinatura Agente Cultural NOME COMPLETO

PREFEITURA

Serra do Ramalho, 18 de fevereiro de 2025.

INTA F PROGRES

Prefeito Municipal.

Serra do Ramalho/BA.





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SERRA DO RAMALHO-BA

ATA 239/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS: ITEM A: TERMO DE ACEITE DO BENÉFICO EVENTUAL- BE- ALUGUEL SOCIAL ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, ITEM B: RENOVAÇÃO DO CMAS, O QUE OCORRER.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco, 09h no Controle Social, na sala do Conselho Municipal de Assistência Social, neste município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, situada à rua do antigo hospital, sem número, Bairro Santa Eulália. Reuniram-se os membros do CMAS, constantes do registro de presença, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: Item A: Termo de Aceite do Benéfico Eventual- BE- Aluguel Social às mulheres em situação de violência; Item B: Renovação do CMAS e o que ocorrer. O presidente Marcos Pires agradeceu a presença de todos. Dando início, eu, Jeane Paula, falei fiz a leitura do Termo de Aceite onde o Órgão Gestor Municipal da Política de Assistência Social formaliza responsabilidades de gestão, ao aceitar o cofinanciamento estadual na oferta da expansão do cofinanciamento estadual, e demais compromissos inerentes, para a oferta do Benefício Eventual (BE) - "Aluguel Social" caracterizado por: provisões suplementares e provisórias prestadas às mulheres em situação de violência doméstica/intrafamiliar, que necessitem de suporte financeiro temporário, considerando a Lei nº 14.674/2023 que altera a Lei nº 11.340/2016 (Lei Maria da Penha). Os conselheiros Aprovaram o Termo de Aceite Benéfico Eventual- BE- Aluguel Social às mulheres em situação de violência gerando a Resolução 99 de 2025 que será publicada no diário oficial do município. Passando ao item B, foi falado que no dia 07 de março encerra o mandato dos conselheiros e foi realizada a leitura do ofício a serem entregues aos conselheiros onde solicita as entidades e secretarias que encaminhe novos membros para compor o CMAS e aqueles conselheiros que tiverem apenas um mandato podem ser reconduzidos por mais 02 anos. Em tempo o secretário de Assistência Social, Bruno Vanderlei agradeceu a todos pelo tempo de mandato no conselho com compromisso e dedicação e convidou todos os presentes para participar do Serra Folia com o Bloco Envelhecendo com Alegria com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, onde o nosso município foi contemplado no edital SUFOTUR - Carnaval da Bahia 2025, garantindo uma festa com o apoio

> Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 991224378 Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-631-095 E-mail: cmasserradoramalho@hotmail.com



TERÇA•FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025 • ANO XIII | N $^{\rm o}$ 1749



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SERRA DO RAMALHO-BA

dá SUFOTUR e do Governo do Estado da Bahia. Também foi falado que este ano teremos Conferência de Assistência Social e na próxima reunião com conselho renovado iremos iniciar a organização deste evento. De posse da fala o presidente Marcos salientou a importância desse conselho para a transparência dos serviços ofertados pela Assistência Social. Dada a palavra e não havendo manifestação por parte dos presentes, a reunião foi declarada encerrada e eu, Jeane Paula de Azevedo Oliveira, na qualidade de secretária executiva, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes em lista de presença anexa a essa.

Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 991224378 Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-631-095 E-mail: <u>cmasserradoramalho@hotmail.com</u>



TERÇA•FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025 • ANO XIII | Nº 1749



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SERRA DO RAMALHO-BA

ATA 239/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS: ITEM A: TERMO DE ACEITE DO BENÉFICO EVENTUAL- BE- ALUGUEL SOCIAL ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA, ITEM B: RENOVAÇÃO DO CMAS, O QUE OCORRER.

14/02/2025

1 Solange Gespan de Sousa
2 Cline S. Daerado Racha
3 Sal Sal Sa
4 Foliono Halmion Los sontos
5 Rome de Anaiso Sonto
6 Trais Souza Ren
7 Camila Eduarda Sima de Diviera
8 Odna da Cruz Silva Santos 9 Wesly Julio Costa de Olium
10 José Bruno de Souza Vanolerlei
11 feare Paula de Azures Olvin
12 Marios piro de Corvalio
13 Alessandus Pereus, Santina
14
15
16

Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 991224378 Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-631-095 E-mail: <u>cmasserradoramalho@hotmail.com</u>





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SERRA DO RAMALHO-BA

ATA 240/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO ESTADUAL, FEDERAL E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL DO ANO DE 2024, PARECER DO CMAS E OQUE OCORRER.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte cinco, às 10h o Conselho Municipal de Assistência Social de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, situada à rua do antigo hospital, sem número, Bairro Santa Eulália. Reuniram-se os membros do CMAS, constantes do registro de presença, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta: Análise da Prestação de Contas do Recurso Estadual, Federal e Contrapartida Municipal do ano de 2024, Parecer do CMAS e o que ocorrer. O presidente Marcos Pires agradeceu a presença de todos. Dando início, eu, Jeane Paula, falei sobre a necessidade em apresentar aos conselheiros as contas do recurso Estadual, Federal e contrapartida para emitir o parecer ao TCM. Presente na reunião o secretário de Assistência Social o senhor José Bruno Vanderlei, de posse da fala o mesmo agradeceu a todos e que está a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas referente a prestação de contas e ou demandas de secretaria de Assistência Social. De posse da fala, Gestor de Orçamentos e Planejamentos do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, Wesley Julio Costa de Oliveira, de forma complementar apresentou os slides com a listagem de ordem de pagamentos, fornecido pela ACIMA Assessoria e Consultoria Publica LTDA, empresa que presta serviço contabilidade ao município, extratos de parcelas pagas das contas do recurso Federal, Estadual e contrapartida. Valor executado com o Recurso Federal R\$ 542.531,42. Constando o valor de restos a pagar processados no valor de R\$: 10.000,00 e não processados R\$: 7.500,00. Valor de execução com os recursos estaduais. R\$ 322.915,44 e resto a pagar processados no valor de R\$: 5.000,00 e não processados R\$: 7.500,00. Valor total de execução com os recursos próprios R\$ 2.316.230,34 e resto a pagar no valor de R\$: 11.435,60. Em seguida foi apresentada a documentação necessária para que os conselheiros pudessem analisar detalhadamente e esclarecendo as dúvidas dos conselheiros. Ainda foi ressaltada a importância de realizar uma prestação de contas transparente a todos. Por fim deliberado parecer favorável a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual, Federal, e Contrapartida Municipal de 2024. Dada a palavra e não havendo manifestação por parte dos presentes, a reunião foi declarada encerrada e eu, Jeane Paula de Azevedo Oliveira, na

> Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 991029081 Serra do Ramalho-BA, CEP: 47631-095 E-mail: cmasserradoramalho@hotmail.com





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

qualidade de secretária Executiva, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes em lista de presença anexa a essa.

> Rua do Antigo Hospital - Bairro Santa Eulália - Tel: (77) 991029081 Serra do Ramalho-BA, CEP: 47631-095 E-mail: cmasserradoramalho@hotmail.com





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SERRA DO RAMALHO-BA

Lista de presença da ata 240/2025 para Análise Prestação de Contas do Recurso Estadual, Federal e Contrapartida Municipal do ano de 2024; Parecer do CMAS e o que ocorrer.

14/02/2025

1_ Aline S. Dourado Rocha
2 Fabieno Hallmon Las sontas
3 Folange Garpan de Soura
4 coloral South South
5 Convery de Anonilo Sonton
6 Jais Souza Reis
7 Camila Eduarda Brima de OSiveira
8 Edna da Cruz Silvoz Santos
9 Welly July Deta Oh Will
10 José Bruno de Souza Tanderlei
11 feare Pouls des A. Oleveir.
12 Menios pos de Cerusto
13 Alessandra Pereira Santana
14
15
16

Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 991029081 Serra do Ramalho-BA, CEP: 47631-095 E-mail: cmasserradoramalho@hotmail.com



TERÇA•FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2025 • ANO XIII | Nº 1749



PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Secretário Municipal de Assistência Social José Bruno de Souza Vanderlei

Reunião ordinária do CMAS nº 240/2025 no dia 14 de fevereiro de 2025. Gestor de Orçamentos e Planejamentos do Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, Wesley Julio Costa de Oliveira, fez a apresentação das contas de 2024 do Cofinanciamento Estadual, Federal e Contrapartida Municipal referente ao ano de 2024, bem como extratos bancários, nas contas de recurso Federal: Criança Feliz - 22.195-3; PSB - FNAS (CRAS): 20.835-3 PSEMC - FNAS (CREAS): 21.573-2 IGBF - FNAS (Bolsa Família): 20.832-9, IGD- FNAS: 20.833-7, PETI - FNAS: 20.831-0, BPC ESCOLA - FNAS: 20.830-2, PROCAD -SUAS: 24.018-4, SUAS CUSTEIO: 24.770-7, EPI: 22.400-6, COVID: 22.399-9, IGD- PAB: 23.279-3, e nas contas de Recurso Estadual: PBF - FEAS (CRAS): 21.585-6, Benefícios Eventuais (BE): 21.586-4, PFMC - FEAS (CREAS): 21.587-2, IGDSUAS BAHIA: 24017-6 e Fundo Municipal de Assistência Social, contrapartida: Conta Corrente: 20.535-4, pastas com valores de pagamento, como por exemplo, pagamento de funcionários, materiais para manutenção das unidades públicas, CRAS, CREAS, Bolsa Família entre outras. Os conselheiros após análise e explicação detalhada deliberam parecer FAVORÁVEL a aprovação das contas de 2024. Na oportunidade foram apresentados os saldos vinculados nas contas ate 31 de dezembro de 2024 das seguintes contas Programa Criança Feliz FNAS R\$ 34.096,68; Proteção Social Básica - PSB FNAS R\$ 34.762,21; BPC na Escola FNAS R\$ 4.306,69 -; EPI R\$: 13,79; COVID R\$: 94,10 IGD- PAB R\$: 115,13 PETI R\$: 378,92 Proteções Especiais - FNAS R\$ 7.006,03; IGD - PBF FNAS R\$ 1.558,45; SUAS CUSTEIO R\$: 3.773,98 IGD - BF R\$: 91.167,48: PROCAD- SUAS R\$: 393,39; Beneficios Eventuais FEAS (BE): R\$ 106.636,47 Proteção Social Básica - PSB - FEAS R\$ 16.945,24; Proteção Especial- PSEMC - PSEAC - FEAS R\$:16.413,51; IGDSUAS BAHIA - R\$: 3.833,72 e Contrapartida Municipal R\$: 0,00 a ser reprogramado para o exercício de 2025. Por fim o CMAS que é um órgão normativo, deliberativo, controlador e fiscalizador das ações de Assistência Social no Município conforme Lei Municipal nº 395 de 17 de Novembro de 2016.

Segue em anexo ata nº 240/2025.

Sem mais para o momento renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 36201153 Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-630-000 E-mail: cmasserradoramalho@hotmail.com





LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DO CMAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL, FEDERAL E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL.

1 lamila Eduarda Sima de Oliveira
Pras Souza Reis
3 Janne de A-West
4 Aline 5. Dourado Recha
5 Inal Son 5 der
6 Fabiona Adollmon les sentes
7 José Brino de Souza Tanoportéi
8 Wesly Julio Cote de Olivein
95dange garpan de Souza
10 Odna da Cruz Silva Santos
11 Jeane Pauls de A. Oliveire
12 Marios Pire de Convolto
13 Alessandra Pereira Sontana
14
15
16

Rua do Antigo Hospital – Bairro Santa Eulália – Tel: (77) 36201153 Serra do Ramalho-BA, CEP: 47-630-000 E-mail: cmasserradoramalho@hotmail.com







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n° 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n° 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO N° 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n° 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/F0F1-0596-9841-5263-5CC3 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F0F1-0596-9841-5263-5CC3



Hash do Documento

36d80b95818ff111debbca9dfefa5bfe9805449c821ac6144aefaf754301c31b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/02/2025 17:44 UTC-03:00